

sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 22-03-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Pires*.

303061868

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Aviso n.º 6731/2010

Por despacho do Presidente do Supremo Tribunal Administrativo e, por inerência, do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos



PARTE E

ICP — AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES

Despacho n.º 5927/2010

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos do n.º 6 da Deliberação n.º 1323/2007, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 5 de Julho de 2007, e do Despacho n.º 1779/2010, do vogal do conselho de administração do ICP-ANACOM, Dr. Filipe Alberto da Boa Baptista, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 26 de Janeiro de 2010, decido:

1 — Subdelegar na chefe de divisão de Informação, Comunicação e Imagem, e adjunta da directora, Dr.ª Maria Teresa Coelho Costa e Sousa Sena Esteves, na chefe de divisão de Gestão de Comunicação Web (plataformas Internet e Intranet), Dr.ª Laura Alexandra Neves Henriques, na chefe de divisão de Apoio aos Utilizadores, Dr.ª Maria Jorge Sotto-Mayor Santos Silva Couto Corte-Real, e nas coordenadoras dos Núcleos de Atendimento ao Público, Aida Rosa de Oliveira, e Centro de Documentação e Informação, Dr.ª Maria Cristina Barão de Oliveira, os poderes para assinarem a correspondência e o expediente necessários à execução de deliberações e decisões superiormente tomadas em processos que corram termos pela Direcção de Comunicação e Imagem (DCI), dentro das respectivas áreas de actividade.

2 — Subdelegar na Dr.ª Maria Teresa Coelho Costa e Sousa de Sena Esteves, chefe de divisão de Informação, Comunicação e Imagem e adjunta da directora, os poderes necessários para, sem possibilidade de nova subdelegação, autorizar a realização de despesas inerentes à actividade da DCI até ao montante de (euro) 1.000 (mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, com excepção das que resultem da celebração de contratos visando a obtenção de estudos e consultoria externa para a prossecução dos objectivos de regulação, de supervisão e assessoria ao Governo, cuja decisão é do Conselho de Administração.

3 — Subdelegar na Dr.ª Laura Alexandra Neves Henriques, chefe de divisão de Gestão de Comunicação Web (plataformas Internet e Intranet), os poderes necessários para, sem possibilidade de nova subdelegação, autorizar a realização de despesas inerentes à actividade da DCI até ao montante de (euro) 1.000 (mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, com excepção das que resultem da celebração de contratos visando a obtenção de estudos e consultoria externa para a prossecução dos objectivos de regulação, de supervisão e assessoria ao Governo, cuja decisão é do Conselho de Administração.

4 — Subdelegar na Dr.ª Maria Jorge Sotto-Mayor Santos Silva Couto Corte-Real, chefe de divisão de Apoio aos Utilizadores, sem possibilidade de nova subdelegação, os poderes necessários para:

a) Autorizar a realização de despesas inerentes à actividade da DCI até ao montante de (euro) 1.000 (mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, com excepção das que resultem da celebração de contratos visando a obtenção de estudos e consultoria externa para a prossecução dos objectivos de regulação, de supervisão e assessoria ao Governo, cuja decisão é do Conselho de Administração;

b) Em processos que corram trâmites pela DCI e no quadro das atribuições cometidas a esta direcção, decidir os assuntos referentes

e Fiscais de 24 de Março de 2010, e nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 69.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, na redacção dada pela Lei n.º 26/2008, de 27 de Junho,

— Juiz Conselheiro Francisco António Vasconcelos Pimenta do Vale, Vice-Presidente do Supremo Tribunal Administrativo — presidirá, em substituição do Presidente do Supremo Tribunal Administrativo e, por inerência do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, Juiz Conselheiro Lúcio Alberto de Assunção Barbosa, ao júri para o preenchimento de vagas de juiz na Secção de Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo Norte e do Tribunal Central Administrativo Sul cuja composição consta do Aviso n.º 4689/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 45, de 5 de Março de 2010.

Lisboa, 24 de Março de 2010. — *Lúcio Alberto de Assunção Barbosa*, Presidente do Supremo Tribunal Administrativo e, por inerência, do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.

203083981

à análise e tratamento de solicitações apresentadas por utilizadores de serviços de comunicações electrónicas, serviços postais, serviços de audiotexto e serviços de valor acrescentado baseados em mensagem e de comércio electrónico.

5 — Subdelegar na coordenadora do núcleo Centro de Documentação e Informação, Dr.ª Maria Cristina Barão de Oliveira, os poderes necessários para autorizar, sem possibilidade de nova subdelegação, a realização de despesas inerentes à actividade da DCI, até ao montante de (euro) 750 (setecentos e cinquenta euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, com excepção das que resultem da celebração de contratos visando a obtenção de estudos e consultoria externa para a prossecução dos objectivos de regulação, de supervisão e assessoria ao Governo, cuja decisão é do Conselho de Administração.

6 — Subdelegar na coordenadora do núcleo Atendimento ao Público, Aida Rosa de Oliveira, os poderes necessários para:

a) Autorizar, sem possibilidade de nova subdelegação, a realização de despesas inerentes à actividade da DCI, até ao montante de (euro) 750 (setecentos e cinquenta euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, com excepção das que resultem da celebração de contratos visando a obtenção de estudos e consultoria externa para a prossecução dos objectivos de regulação, de supervisão e assessoria ao Governo, cuja decisão é do Conselho de Administração;

b) Em processos que corram trâmites pelo serviço de atendimento na sede do ICP-ANACOM, em Lisboa, e no quadro das atribuições cometidas à DCI, decidir os assuntos referentes ao atendimento ao público;

c) Autorizar, nos termos previstos no regime jurídico das infra-estruturas de telecomunicações em edifícios (ITED) e de infra-estruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações e conjuntos de edifícios (ITUR), as respectivas renovações de inscrições de projectistas ITED e a inscrição e renovação de instaladores ITED e ITUR, bem como o tratamento de termos de responsabilidade pelo projecto e pela execução ITED/ITUR.

7 — Determinar que o presente despacho produzirá efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

Data: 19 de Março de 2010. — Nome: *Maria de Fátima Valente Luis Aragão Botelho*, Cargo: Directora de Comunicação e Imagem.

203083065

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Serviços Académicos

Despacho n.º 5928/2010

Sob proposta do conselho científico da Faculdade Ciências Humanas e Sociais e do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação e Comunicação, foi aprovada por despacho reitoral de 17 de